

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Diretoria da Escola Técnica de Saúde**

Av. Prof. José Inácio de Souza, s/nº, Bloco 4K, 5º piso - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3225-8495 (Direção) e 3225-8496 (Secretarias) - www.estes.ufu.br: estes@ufu.br (Direção) e sec.estes@ufu.br (Secretarias de Cursos)

**EDITAL DIRESTES Nº 24/2026**

05 de outubro de 2026

Processo nº 23117.037069/2026-24

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ESTES)

A Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia (ESTES/UFU), no âmbito do Programa Formatec-SUS e com apoio do Ministério da Saúde, faz saber que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo, visando ao preenchimento de vagas para os Cursos de Especializações Técnicas, de acordo com o disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta o Processo Seletivo da Escola Técnica de Saúde destinado ao preenchimento de vagas para os Cursos de Especializações Técnicas, executado em fase única, por meio da apresentação de documentação curricular pelo(a) candidato(a), que será avaliada por comissão designada, conforme tabela de pontuação contida neste edital (**Quadro 2**).

1.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) declara que:

- a) leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo ESTES/UFU;
- b) confirma preencher todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo ESTES/UFU de que trata o presente Edital;
- c) conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos, editais complementares e avisos que vierem a ser publicados no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Este Edital estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br> em **05/10/2026**.

1.4. Todos os horários citados neste edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas referentes a este Edital estão dispostas no **Quadro 1**, atendendo a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Resolução nº 25 do CONSUN, de 20 de novembro de 2012 alterada pela Resolução nº 04 do CONSUN, de 27 de fevereiro de 2015, e **serão oferecidas pela Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia, na modalidade Educação a Distância (EaD)**.

Quadro 1 - Número de Vagas e Sistema de Cotas

Descrição das Vagas					
Curso de Especialização Técnica em	Requisito para ingresso: Egressos dos Cursos Técnicos em	Vagas reservadas		AC	Total de vagas
		PPI	PCD		
BIOLOGIA MOLECULAR DO CÂNCER	Análises Clínicas	25	5	30	60
IMUNIZAÇÃO	Enfermagem	25	5	30	60
INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	Enfermagem	25	5	30	60
UTI ADULTO	Enfermagem	25	5	30	60

2.2. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo apenas candidatos(as) que possuam formação técnica compatível com a especialização pretendida, conforme especificado no **Quadro 1**.

2.3. Para a Especialização Técnica em **Biologia Molecular do Câncer**, será exigida formação prévia em **Técnico em Análises Clínicas**.

2.4. Para as Especializações Técnicas em **Imunização, Instrumentação Cirúrgica e UTI Adulto**, será exigida formação prévia em **Técnico em Enfermagem**.

2.5. **As inscrições de candidatos(as) cuja formação técnica seja diversa daquela estabelecida para o respectivo curso de especialização serão indeferidas e não serão objeto de análise.**

2.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer, desde que façam jus, às vagas reservadas a estudantes pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência.

AC: Ampla concorrência;

PPI: Candidatos(as) autodeclarados pretos(as), pardos(as) ou indígenas (Lei nº 12.711/2012);

PCD: Candidatos(as) com deficiência (Lei nº 12.711/2012).

2.7. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para indígenas deverão apresentar, **no ato da inscrição**, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica desse grupo, com vistas a ser ratificado pela Comissão Interna Permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.8. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas destinada a pessoas negras (pretas ou pardas) **ficam cientes de que, caso sejam aprovados(as)**, deverão acessar o Portal PROGRAD para inserir: (i) autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda); (ii) uma fotografia; e (iii) dois vídeos, os quais serão analisados por Comissão especificamente nomeada para esse fim.

2.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, **no ato da inscrição**, atestado da condição característica emitido por médico(a) ou junta médica.

2.9.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar atestado que confirme a condição característica dessa modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, devidamente acompanhado de documentação em que constem os critérios de análise das referidas equipes.

2.9.2. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.146/2015.

2.10. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e os(as) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.10.1. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e os(as) com deficiência classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10.2. Em caso de desistência de candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena e/ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto(a), pardo(a), indígena e/ou com deficiência cuja classificação seja imediatamente posterior à sua.

2.10.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e/ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.11. Candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de cotas que não apresentarem os documentos especificados nos itens 2.7 e 2.9, **no ato de inscrição**, serão realocados(as) para a modalidade de ampla concorrência.

2.12. Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o(a) candidato(a) envolvido(a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.13. Além disso, no caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios já estabelecidos, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos(às) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas ou às pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes da modalidade Ampla Concorrência.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para participação no Processo Seletivo, regulamentado por este edital.

3.2. **Período.** As inscrições iniciar-se-ão às **08 horas de 19/10/2026 e encerrar-se-ão às 16 horas de 10/11/2026.**

3.3. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.3.1. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.3.2. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao certame.

3.3.3. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).

3.3.4. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao inscrever-se no Processo Seletivo ESTES/UFU ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.3.5. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.4. **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.**

3.5. O(A) candidato(a) poderá solicitar, se necessário, Atendimento Específico de acordo com o disposto no item 3.6.1 desse Edital.

3.6. O(A) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Técnico e apresentar o diploma do referido curso até o período de inscrição no certame.

3.7. **Atendimento Específico - Nome Social.** De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, **no período das 08 horas de 19/10/2026 até às 16 horas de 10/11/2026.**

3.7.1. Candidatos(as) travestis ou transexuais que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no Processo seletivo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.1.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

3.7.1.2. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Fotografia atual** nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial** válido, legível e com foto.

3.7.1.3. O(A) candidato(a) que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

3.7.1.4. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 3.7.1.2**, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

3.7.1.5. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico ou pelos Correios, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.8. **Procedimentos para inscrição.** O(A) candidato(a) deverá acessar, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, com a indicação do número do cadastro de Pessoa Física (CPF), o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

3.8.1. Preencher todas as informações solicitadas pelo sistema, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste Edital.

3.8.2. O(A) candidato(a) deve ter em mãos e informar no ato da inscrição, o seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG).

3.8.2.1. O CPF e RG do(a) candidato(a) são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.8.3. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.8.4. **O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo ESTES/UFU obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas neste Edital, no Manual do(a) Candidato(a), no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao certame.**

3.8.5. Em nenhuma hipótese, será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto neste Edital.

3.8.6. As inscrições neste Edital serão **gratuitas**, realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

3.8.7. No ato da inscrição, na etapa <Documentos>, o(a) candidato(a) deverá fazer **upload** de, no máximo 10 MB por arquivo, dos seguintes documentos **obrigatórios**, em formato PDF:

- a) Uma foto 3X4;
- b) Certidão do Registro Civil legível (nascimento ou casamento);
- c) Cédula de Identidade legível (frente e verso);
- d) CPF legível;
- e) Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão de regularidade perante a justiça eleitoral: legível, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- f) Documento Militar: uma fotocópia legível, para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio legível;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio: legível (caso esse documento não esteja integrado ao Histórico Escolar do Ensino Médio);
- i) Diploma do curso técnico (frente e verso);
- j) Parecer de Equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação: legível, para o candidato aprovado que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior;
- k) Documentos em língua estrangeira – comprobatórios de Conclusão de Estudos Equivalentes ao Ensino Médio no Exterior: legível. Estes documentos devem estar visados pela autoridade consular brasileira no País de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- l) Documentação exigida para candidatos(as) em modalidades de cotas conforme itens 2.7 e 2.9;
- m) **Comprovante do critério de pontuação**, conforme classificação descrita no **Quadro 02** deste Edital, deverá ser apresentado por meio de **declaração atualizada** emitida em papel timbrado pela instituição de saúde, assinada pela chefia imediata ou pelo setor de Gestão de Pessoas, contendo obrigatoriamente a identificação da instituição, o número do CNPJ, o cargo ou função exercida, o setor de lotação, o período de atuação e a data de emissão, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal, em conformidade com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

3.8.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar a documentação exigida nos devidos locais no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS, sob pena de não análise da documentação.

3.9. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, no período das **08 horas de 19/10/2026 até às 16 horas de 10/11/2026**, usando o número de seu CPF e senha individual.

3.9.1. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

3.10. **Deferimento da inscrição.** Estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, no dia **13/11/2026**.

4. **DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

4.1. O Processo Seletivo para as vagas, será realizado, em 01 (uma) única etapa avaliativa, de caráter classificatório, constituída por avaliação de currículo.

4.2. A Avaliação de Currículo dos(as) candidatos(as) valerá 100 (cem) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo(a) candidato(a)), distribuídos proporcionalmente entre os critérios estabelecidos no quadro de avaliação (Quadro 2).

4.3. Para fins de classificação, será considerada a soma das pontuações obtidas em cada critério de avaliação, observados os respectivos pesos e limites máximos previstos.

4.4. Os critérios de avaliação foram estruturados de forma hierarquizada, atribuindo maior relevância à experiência profissional diretamente relacionada à área da especialização pretendida, garantindo que a experiência profissional principal possua maior impacto na pontuação final em relação aos demais critérios avaliativos.

4.4.1. **Da etapa única: Avaliação de Currículo**

4.4.2. A Avaliação de Currículo será realizada por meio da apreciação do Formulário de Avaliação de Currículo do(a) candidato(a), devidamente preenchido no sistema, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as), inseridos **no ato da inscrição**.

4.4.2.1. Será desclassificado(a) do processo seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

4.4.2.1.1. Não anexar os respectivos documentos comprobatórios do Formulário de Avaliação de Currículo; ou

4.4.2.1.2. Obter pontuação 0 (zero) na Avaliação de Currículo.

4.4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pontuar, na aba <**Provas e Títulos**>, o Formulário de Avaliação de Currículo e inserir, na aba <**Documentos**>, os respectivos documentos comprobatórios.

4.4.3.1. Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário de Avaliação de Currículo, cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação.

4.4.3.2. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

4.4.3.3. Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário de Avaliação de Currículo cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no **Quadro 2**.

4.4.3.4. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

4.4.3.5. Formulários de Avaliação de Currículo não preenchidos serão desconsiderados pela Comissão Examinadora, sendo que, nesse caso será atribuída nota zero ao Currículo.

4.5. A classificação final de cada candidato(a) aprovado(a) será definida por meio da somatória da pontuação alcançada na etapa única do Processo Seletivo.

4.6. A pontuação atribuída na Avaliação de Currículo será utilizada exclusivamente para fins de classificação dos(as) candidatos(as).

4.7. A Avaliação de Currículo observará os seguintes critérios de pontuação (Quadro 2):

Quadro 2 - Pontuação do Currículo

Item	Critério	Pontuação por ano	Limite de anos	Pontuação Máxima
I	Técnico/a que atue em serviços públicos de saúde (SUS), na área/especialidade técnica correspondente ao curso para o qual concorre à vaga	12,5 pontos por ano	7 anos	87,50 pontos
II	Técnico/a que atue em serviços públicos de saúde (SUS) em área distinta da especialidade técnica do curso para o qual concorre à vaga	2,00 pontos por ano	5 anos	10,00 pontos
III	Técnico/a que atue em serviços de saúde, não ligados ao SUS, na área/especialidade técnica correspondente ao curso para o qual concorre à vaga	0,5 pontos por ano	5 anos	2,50 pontos
TOTAL:				100 pontos

4.8. **Pontuação máxima da Avaliação de Currículo: 100 (cem) pontos.**

4.9. Será desclassificado(a) do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

4.9.1. Não anexar a documentação solicitada no subitem **3.8.7**; ou

4.9.2. No ato da inscrição, realizar o *upload* do histórico escolar, mas não tiver concluído o Ensino Técnico; ou

4.9.3. Apresentar documentos ilegíveis.

- 4.10. O resultado da pontuação obtida na Avaliação de Currículo pelo(a) candidato(a) será divulgado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, **às 16 horas do dia 21/12/2026**.
- 4.11. As contestações aos resultados obtidos na etapa única deverão ser feitas **a partir das 16h de 21/12/2026 até as 16h de 23/12/2026**, por meio do endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12. Todas as contestações serão analisadas e as respostas e eventuais alterações serão divulgadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, em **15/01/2027**.
- 4.13. Em caso de empate na pontuação final dos(as) candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I - Maior pontuação obtida no Item I – Experiência profissional principal na área especificada;
 - II - Maior pontuação obtida no Item II – Experiência profissional complementar correlata;
 - III - Maior pontuação obtida no Item III – Experiência profissional adicional;
 - IV - Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com **60 (sessenta) anos ou mais**, observada a preferência estabelecida no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - V - Persistindo o empate entre os(as) candidatos(as), inclusive após a aplicação do critério previsto no inciso IV, terá preferência o(a) candidato(a) de **maior idade**, considerando-se **dia, mês e ano de nascimento**.
- 4.14. Os critérios de desempate foram estabelecidos de forma hierarquizada, considerando a relevância da experiência profissional correspondente à área/especialidade técnica do curso, seguida pelas demais experiências profissionais previstas no Quadro 2 e, persistindo o empate, pelos critérios de idade estabelecidos nos incisos IV e V.
- 4.15. As listas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão divulgadas no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, no dia **20/01/2027**.
- 4.16. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerão conforme divulgação das Chamadas constantes no Manual do(a) Candidato(a).
- 4.17. A disponibilização do Manual do(a) Candidato(a) ocorrerá, no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Recursos contra este edital deverão ser interpostos por meio da opção <**Atendimento - Solicitar Atendimento**>, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, **até as 16 horas do dia 07/10/2026**.
- 5.2. As notas que forem objeto de recurso passarão por uma análise e poderão ser mantidas, aumentadas ou diminuídas, tornando-se a nota definitiva do(a) candidato(a).
- 5.3. A UFU disponibilizará no endereço <www.portalselecao.ufu.br> as respostas aos recursos recebidos relativos às notas obtidas no processo.
- 5.4. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
- 5.5. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções, disponibilizadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, ou cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora.
- 5.6. Não será aceita contestação via postal, fax, *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.
- 5.7. Julgando procedente o recurso, a UFU poderá alterar a pontuação do(a) candidato(a).

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. A Classificação Geral dos(as) aprovados(as) por modalidade no processo seletivo, será publicada, de acordo com o número de inscrição, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, no dia **20/01/2027 após as 16 horas**.
- 6.2. O Boletim de Desempenho do(a) candidato(a) estará disponível, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, no dia **20/01/2027 após as 16 horas**.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DAS MATRÍCULAS

- 7.1. As vagas oferecidas para as diversas modalidades serão preenchidas seguindo-se a ordem decrescente dos Escores Finais Totais (EFT) dos(as) candidatos(as).
- 7.2. As matrículas são de responsabilidade da Escola Técnica de Saúde (ESTES).
- 7.3. **As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerão conforme divulgação das Chamadas constantes no Manual do(a) Candidato(a).**

7.4. As informações sobre a matrícula estarão contidas no Manual do(a) Candidato(a).

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o Processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. O(a) candidato(a) que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado(a).

8.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do Processo Seletivo, a ESTES/UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

8.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os eventos relativos ao Processo seletivo, prazos e procedimento de matrícula.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

8.6. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas a este edital, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia (ESTES/UFU) por meio do telefone **(34) 3225-8496**, em dias úteis.

LUIZ CARLOS GEBRIM DE PAULA COSTA

Portaria de Pessoal UFU nº 6892/2025

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa, Diretor(a)**, em 05/10/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7799769** e o código CRC **CAE7F3FC**.